



Lei N.º 3425 de 05 de outubro de 1976

Dispõe sobre abertura de crédito especial destinado à execução do Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste-POLONORDESTE

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXXXXX~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), que será alocado na Secretaria de Planejamento.

Parágrafo único - A classificação da despesa de que trata esta Lei obedecerá à seguinte discriminação:

	1900 - Secretaria de Planejamento	
	1901 - Gabinete do Secretário	
07	- Desenvolvimento Regional	
40	- Programas Integrados	
07401831.272	- Programação Especial de Desenvolvimento de Áreas Rurais integradas	
4120.00	- Serviços em Regime de Programação Especial	100.000.000,00
	TOTAL	100.000.000,00



Lei N.º 3425 de 05 de outubro de 1976

Dispõe sobre abertura de crédito especial destinado à execução do Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste-POLONORDESTE

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXXXXX~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), que será alocado na Secretaria de Planejamento.

Parágrafo único - A classificação da despesa de que trata esta Lei obedecerá à seguinte discriminação:

	1900 - Secretaria de Planejamento	
	1901 - Gabinete do Secretário	
07	- Desenvolvimento Regional	
40	- Programas Integrados	
07401831.272	- Programação Especial de Desenvolvimento de Áreas Rurais integradas	
4120.00	- Serviços em Regime de Programação Especial	100.000.000,00
	TOTAL	100.000.000,00



Lei N.º 3425 de 05 de outubro de 1976

Dispõe sobre abertura de crédito especial destinado à execução do Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste-POLONORDESTE

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXXXXX~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), que será alocado na Secretaria de Planejamento.

Parágrafo único - A classificação da despesa de que trata esta Lei obedecerá à seguinte discriminação:

1900	-	Secretaria de Planejamento	
1901	-	Gabinete do Secretário	
07	-	Desenvolvimento Regional	
40	-	Programas Integrados	
07401831.272	-	Programação Especial de Desenvolvimento de Áreas Rurais integradas	
4120.00	-	Serviços em Regime de Programação Especial	100.000.000,00
TOTAL			100.000.000,00



Lei N.º 3425 de 05 de outubro de 1976

Dispõe sobre abertura de crédito especial destinado à execução do Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste-POLONORDESTE

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXXXXX~~ a seguinte Lei:

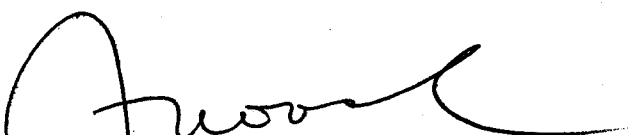
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), que será alocado na Secretaria de Planejamento.

Parágrafo único - A classificação da despesa de que trata esta Lei obedecerá à seguinte discriminação:

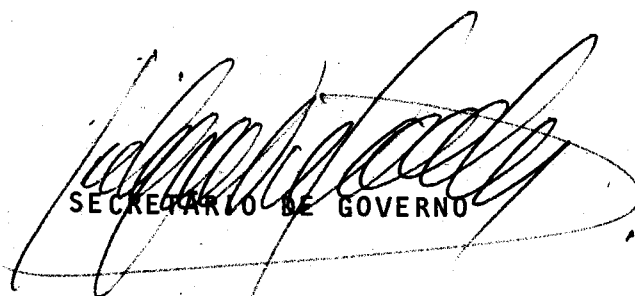
	1900 - Secretaria de Planejamento	
	1901 - Gabinete do Secretário	
07	- Desenvolvimento Regional	
40	- Programas Integrados	
07401831.272	- Programação Especial de Desenvolvimento de Áreas Rurais integradas	
4120.00	- Serviços em Regime de Programação Especial	100.000.000,00
	TOTAL	100.000.000,00

Art. 2º - O valor do crédito, autorizado nesta Lei, será coberto mediante o excesso de arrecadação, verificado nas contribuições da União, nos termos da E.M. nº 268, de 09 de setembro de 1975.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIRCEU MENDES ARCOVERDE



SECRETÁRIO DE GOVERNO



SECRETÁRIO DE FAZENDA



SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO